



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568/97

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO MATHEUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Escola Comunitária São Matheus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

